

# Lei n.º 294/60

(Dispõe sobre a outorga ao Sr. Chefe do Executivo a contratar extração e aproveitamento de pedras)

Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em sessão de 12 de janeiro de 1960, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a efetuar contrato com o Sr. Antonio Melo Silva, proprietário de uma pedreira localizada na Estrada de Juazeiros, para extração e aproveitamento de pedras, destinadas às obras públicas deste Município.

Artigo 2.º - Este contrato decorre, por feito de acordo com a minuta apresentada à Câmara Municipal, pelo Sr. Chefe do Executivo, e por esta aprovada.

Artigo 3.º - A verba para execução da presente Lei, correrá por conta do orçamento vigente, suplementada oportunamente se for o caso.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos,  
em 12 de janeiro de 1960.

*Pedro Paulo Paulino*  
Pedro Paulo Paulino  
- Prefeito Municipal -